



**PORTARIA Nº 88, de 12 de fevereiro de 2.025.**

**Estabelece as regras e medidas a serem observadas pelos associados do Clube Comercial de Lorena e visitantes durante a realização das festividades do Carnaval/2025 ("CCL FOLIA"), nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025 e dá outras providências.**

**CARLOS ALBERTO BEZERRA DE SOUZA**, Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno do Clube Comercial de Lorena,

*Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão que tem como objetivo praticar todos os Atos da Administração e gestão necessários ao perfeito funcionamento do Clube e à consecução de suas finalidades (art. 46, do Estatuto Social e art. 242, III, do Regimento Interno);*

*Considerando a necessidade de se criar regras e medidas especiais para a realização das festividades do Carnaval/2025, denominado "CCL FOLIA", no período de 01 à 04 de fevereiro de 2025;*

*Considerando que é de competência do Presidente da Diretoria Executiva formalizar suas decisões mediante portarias, com conhecimento aos poderes constituídos e ao quadro social (art. 242, XXIV, do Regimento Interno),*

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Para a realização do evento denominado "CCL FOLIA", no Clube Comercial de Lorena, além das normas administrativas e disciplinares já dispostas no Estatuto Social e Regimento Interno do Clube Comercial de Lorena, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I. Será permitido a entrada de não associados mediante aquisição de ingressos específicos para o dia em que foi adquirido, ficando a critério da Diretoria Executiva do Clube, segundo planejamento previamente definido para o evento, estabelecer preços, pacotes especiais e demais condições para o acesso ao Clube desta categoria;



- II. Entre os dias 01 e 04 de março de 2025, os não associados que recolherem a Taxa de Visitante, poderão permanecer nas dependências do Clube apenas até as 12:00h, sendo necessária a aquisição de ingressos do evento "CCL FOLIA", caso tenham interesse em participar das festividades do Carnaval/2025, que acontecerão na área da "Praça de Eventos CCL";
- III. Não será cobrada nenhuma taxa adicional para acesso de associados ao evento, devendo os mesmos acessar as dependências do Clube pelas catracas, através da identificação com a cédula de identidade social (carteirinha do CCL), via biometria ou QR Code disponibilizado pelo app CCL;
- IV. Nos dias do evento, não será permitida a entrada nas dependências do Clube, portando cooler, bolsas térmicas, caixas térmicas, isopores e similares;
- V. Não será permitida a entrada na área do evento (Praça de Eventos CCL), portando copos, garrafas e similares de vidros ou materiais que possam gerar riscos aos envolvidos no evento;
- VI. Não será permitido a entrada na área do evento (Praça de Eventos CCL), portando bebidas e/ou alimentos;
- VII. As fichas de bebidas ou alimentos adquiridas nos dias do evento, não serão aceitas após o encerrando das festividades de Carnaval/2025 ("CCL Folia");
- VIII. Nos dias do evento, o Estacionamento Interno do CCL, estará com sua capacidade reduzida, e com seu funcionamento seguindo as seguintes regras:  
Dias 01/03 (sábado), 02/03 (domingo) e 03/03 (segunda-feira)
  - a) das 7:00h às 13:00h – liberada a entrada e saída de veículos;
  - b) das 13:00h às 17:00h – liberada apenas a saída de veículos;
  - c) a partir das 17:00h – impedido o trânsito (entrada ou saída) de veículos.  
Dia 04/03 (terça-feira)
  - a) das 7:00h às 13:00h – liberada a entrada e saída de veículos;
  - b) das 13:00h às 14:00h – liberada apenas a saída de veículos;
  - c) a partir das 14:00h – impedido o trânsito (entrada ou saída) de veículos.
- IX. Por questões logísticas do evento, os eventuais veículos que ainda estiverem nas dependências do Clube, após as 17:00h, nos dias 01/03, 02/03 e 03/03, e após as 14:00h, no dia 04/03, só poderão ser retirados no dia seguinte, no horário de funcionamento do Estacionamento CCL;

**Parágrafo único.** O associado e/ou visitante que não cumprir as normas específicas definidas nesta portaria, poderão sofrer as medidas sancionatórias previstas nos nossos normativos.



**Art. 2º.** Fica estabelecido que as festividades do Carnaval 2025, serão realizadas na área da Praça de Eventos CCL, nos dias 01/03 (sábado), 02/03 (domingo) e 03/03 (segunda-feira), das 18:00h às 02:00h, e no dia 04/03 (terça-feira), das 15:00h às 00:00h, e que nestes dias as demais atividades do Clube Comercial de Lorena funcionarão da seguinte forma:

I. ÁREA SOCIAL:

- a) Sábado, domingo, segunda, das 7:00h às 17:00h;
- b) Terça-feira, das 7:00h às 14:00h;
- c) Quarta-feira, das 13h às 23h

II. ESTACIONAMENTOS:

- a) Sábado, domingo, segunda e terça-feira, das 7:00h às 13:00h
- b) Quarta-feira, das 13h às 23h

III. SECRETARIA:

- a) Sábado, domingo, segunda-feira, das 18:00h às 1:00h;
- b) Terça-feira, das 15:00h às 22:00h;
- c) Quarta-feira, das 13h às 19h

IV. ACADEMIA:

- a) Sábado, das 8:00h às 17:00h
- b) Domingo, das 8:00h às 12:00h
- c) Segunda, das 8:00h às 17:00h
- d) Terça-feira, das 8:00h às 12:00h
- e) Quarta-feira, das 13h às 22h

V. PISCINAS (SOCIAIS E COBERTAS AQUECIDAS):

- a) Sábado, domingo e segunda-feira, das 8:00h às 17:00h;
- b) Terça-feira, das 8:00h às 12:00h;
- c) Quarta-feira, FECHADAS

VI. SAUNAS:

- a) Sábado, domingo e segunda, das 10:00h às 13:00h e das 15:00h às 17:00h;
- b) Terça-feira, das 10:00h às 13:00h;
- c) Quarta-feira, 17h30 às 22:00h

VII. BRINQUEDOTECA:

- a) Sábado, domingo, segunda e terça-feira, FECHADA
- b) Quarta-feira, das 16:00h às 21:00h





CLUBE COMERCIAL  
DE LORENA

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01  
Centro / Lorena - SP  
Telefone: (12) 3153-1212

**Art. 3º.** Os associados inadimplentes e respectivos dependentes, que estejam com pendência com a tesouraria do Clube não poderão participar do evento de forma gratuita.

**Art. 4º.** Os associados suspensos do quadro social não poderão participar do evento mesmo que adquiram convites de não associados;

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lorena, 12 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO BEZERRA DE SOUZA**  
Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena

*(publicado na presente data no quadro de avisos do Clube Comercial de Lorena)*